



# PREFEITURA DE REGISTRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Flamengo, nº 145, casa 10, Condomínio Royal Ville – Jd. Ipanema, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: **PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA.**, sito na Rua Lino Martins Agra, nº 107, Bairro Vila Basileia, CEP 02.471-140, São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 02.812.564/0001-54, representada neste ato por **LUIZ CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 001.404.948-12, representante legal, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**, **Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014** e **Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 036/2019** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

Rubricas: 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Contratada) ..... 3ª (Testemunha) ..... 4ª (Testemunha) .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MED.	QNT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	030.23.02052 - BERMUDA - em poliéster microfibras com detalhes na barra e laterais. Elástico de 50mm na cintura com cordão e com bolsos laterais, com detalhes laterais, barra reta com aberturas laterais em zíper. Transfer esticável colorido do Brasão do município e nome "REGISTRO" abaixo, na frente perna direita.	UN	50	FOWARD	R\$ 47,12	R\$ 2.356,00
2	030.23.02042 - BERMUDA PARA COMPETIÇÃO ATLETISMO - Bermuda própria para a prática do Atletismo, Tamanho P,M e G, com até 03 (três) cores. Confeccionado em 88% poliamida e 12% elastano, elástico no cós e cordão na cintura para melhor ajuste.	UN	30	FOWARD	R\$ 38,99	R\$ 1.169,70
3	030.23.02046 - CALÇA PARA COMPETIÇÃO CAPOEIRA - Calça de cor branca, tamanho P, M e G, confeccionada em Helanca de poliamida, costura reforçada, 100% poliamida e cordão na cintura.	UN	10	FOWARD	R\$ 73,15	R\$ 731,50
4	030.23.02049 - CALÇÃO DE GOLEIRO PARA COMPETIÇÃO HANDEBOL, FUTEBOL E FUTSAL - Calção para goleiro próprio para a prática do esporte de Handebol, Futebol e Futsal, em Tamanho G, em até três cores. confeccionada em Multifilamento de Poliéster com acabamento DRY, composição 100% poliéster acabamento em DRY com amaciante para Hidrofilidade, título do fio Multifilamento 75/36 100% poliéster e gramatura em 130gr/m2. Os calções de Handebol deverão ser numerados (1 ou 12) na parte da frente em tamanho proporcional (em uma das pernas). Os Calções de Futebol deverão ser numerados (1 ou 12) na parte da frente com 10-15cm de altura (em uma das pernas). E os Calções de Futsal a numeração (1 ou 12) na parte da frente com 8-10cm de altura (em uma das pernas).	UN	8	FOWARD	R\$ 37,21	R\$ 297,68
5	030.23.02051 - CAMISA COM GOLA CARECA - Tamanho P, M e G, em 100% poliéster fio 75/144 com tratamento hidrófilo e micro filamento. Gola e punho em cores contraste em até três cores. Brasão do município e em baixo o nome "REGISTRO" aplicado em transfer esticável colorido na frente peito esquerda. Nas costas transfer esticável "REGISTRO".	UN	25	FOWARD	R\$ 37,37	R\$ 934,25
6	030.23.02050 - CAMISA MODELO PÓLO - Com botões, tamanho P, M e G, em até três cores, em malha piquet mista 50% algodão 50% poliéster, manga curta com punho, bordado com o brasão da Prefeitura Municipal de Registro e em baixo o nome da cidade "REGISTRO" e nas costas o nome da cidade "REGISTRO".	UN	50	FOWARD	R\$ 45,49	R\$ 2.274,50

Rubricas: 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Contratada) ..... 3ª (Testemunha) ..... 4ª (Testemunha) .....

Visto da Asses. Jurídica



# PREFEITURA DE REGISTRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

7	030.23.02047 - CAMISAS DE GOLEIRO PARA COMPETIÇÃO FUTEBOL - Camisa de manga longa almofadada próprio para a prática do desporto Futebol, em Tamanho G, com até 03 (três) cores. Malha confeccionada em Multifilamento de Poliéster com acabamento DRY, composição 100% poliéster acabamento em DRY com amaciante para Hidrofilidade, título do fio Multifilamento 75/36 100% poliéster e gramatura em 130gr/m2. Impressão em sublimação total colorida e aplicação em transfer colorida, sendo: Na parte da frente da camisa ao lado esquerdo deverá conter o Brasão da Prefeitura Municipal de Registro com o nome "REGISTRO" abaixo em tamanho reduzido e proporcional e na parte posterior da camisa o nome "REGISTRO" em tamanho proporcional. A numeração (1 ou 12) das camisas deverá ser colocado no centro da camiseta, tanto na frente quanto nas costas. O número deve ter, entre 10-15cm de altura no peito e 25-35cm de altura nas costas.	UN	4	FOWARD	R\$ 43,87	R\$ 175,48
8	030.23.02048 - CAMISAS DE GOLEIRO PARA COMPETIÇÃO HANDEBOL - Camisa de manga longa próprio para a prática do desporto Futebol, em Tamanho G, com até 03 (três) cores. Malha confeccionada em Multifilamento de Poliéster com acabamento DRY, composição 100% poliéster acabamento em DRY com amaciante para Hidrofilidade, título do fio Multifilamento 75/36 100% poliéster e gramatura em 130gr/m2. Impressão em sublimação total colorida e aplicação em transfer colorida, sendo: Na parte da frente da camisa ao lado esquerdo deverá conter o Brasão da Prefeitura Municipal de Registro com o nome "REGISTRO" abaixo em tamanho reduzido e proporcional e na parte posterior da camisa o nome "REGISTRO" em tamanho proporcional. A numeração (1 ou 12) das camisas deverá ser colocado no centro da camiseta, tanto na frente quanto nas costas. O número deve ter, no mínimo, 10cm de altura do peito e no mínimo 20cm de altura nas costas.	UN	4	FOWARD	R\$ 43,87	R\$ 175,48

Rubricas: 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Contratada) ..... 3ª (Testemunha) ..... 4ª (Testemunha) .....

Visto da Asses. Jurídica



# PREFEITURA DE REGISTRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

9	030.23.02037 - CAMISAS FEMININA PARA COMPETIÇÃO XADREZ E DAMAS - Camisas estilo Babylook, modelo polo, Tamanho P,M e G, com até 03 (três) cores, malha confeccionada em Multifilamento de Poliéster com acabamento DRY, composição 100% poliéster acabamento em DRY com amaciante para Hidrofilidade, título do fio Multifilamento 75/36 100% poliéster e gramatura em 130gr/m2 aberta na parte superior com 2 (dois) botões.Com impressão em sublimação total colorida e aplicação em transfer colorida, sendo: Na parte da frente da camisa ao lado esquerdo deverá conter o Brasão da Prefeitura Municipal de Registro com o nome "REGISTRO" abaixo em tamanho reduzido e proporcional e na parte posterior da camisa o nome "REGISTRO" em tamanho proporcional.	UN	20	FOWARD	R\$ 43,87	R\$ 877,40
10	030.23.02040 - CAMISAS FEMININO PARA COMPETIÇÃO TÊNIS DE MESA - Conjunto de camisa com manga e bermuda com bolsos laterais padronizados, próprios para a prática do desporto Tênis de Mesa Feminino, com 08 (oito) unidades (Camisas e Bermudas), em Tamanho P,M e G, com até 03 (três) cores.Malha confeccionada em Multifilamento de Poliéster com acabamento DRY, composição 100% poliéster, acabamento em DRY com amaciante para Hidrofilidade, título do fio Multifilamento 75/36 100% poliéster e gramatura em 130gr/ m2. Com impressão em sublimação total colorida e aplicação em transfer colorida, sendo: Na parte da frente da camisa ao lado esquerdo deverá conter o Brasão da Prefeitura Municipal de Registro com o nome "REGISTRO" abaixo em tamanho reduzido e proporcional e na parte posterior da camisa o nome "REGISTRO" em tamanho proporcional.	JG	5	FOWARD	R\$ 624,12	R\$ 3.120,60

Rubricas: 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Contratada) ..... 3ª (Testemunha) ..... 4ª (Testemunha) .....

Visto da Asses. Jurídica



# PREFEITURA DE REGISTRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

11	030.23.02039 - CAMISAS MASCULINO PARA COMPETIÇÃO TÊNIS DE MESA - Conjunto de camisa com manga e bermuda com bolsos laterais padronizados, próprios para a prática do desporto Tênis de Mesa Masculino, com 08 (oito) unidades (Camisas e Bermudas), em Tamanho P,M e G, com até 03 (três) cores. Malha confeccionada em Multifilamento de Poliéster com acabamento DRY, composição 100% poliéster, acabamento em DRY com amaciante para Hidrofilidade, título do fio Multifilamento 75/36 100% poliéster e gramatura em 130gr/ m2. Com impressão em sublimação total colorida e aplicação em transfer colorida, sendo: Na parte da frente da camisa ao lado esquerdo deverá conter o Brasão da Prefeitura Municipal de Registro com o nome "REGISTRO" abaixo em tamanho reduzido e proporcional e na parte posterior da camisa o nome "REGISTRO" em tamanho proporcional.	JG	5	FOWARD	R\$ 624,12	R\$ 3.120,60
12	030.23.02038 - CAMISAS MASCULINO PARA COMPETIÇÃO XADREZ E DAMAS - Camisas modelo polo, Tamanho P,M e G, com até 03 (três) cores, malha confeccionada em Multifilamento de Poliéster com acabamento DRY, composição 100% poliéster, acabamento em DRY com amaciante para Hidrofilidade, título do fio Multifilamento 75/36 100% poliéster e gramatura em 130gr/m2 aberta na parte superior com 2 (dois) botões. Com impressão em sublimação total colorida e aplicação em transfer colorida, sendo: Na parte da frente da camisa ao lado esquerdo deverá conter o Brasão da Prefeitura Municipal de Registro com o nome "REGISTRO" abaixo em tamanho reduzido e proporcional e na parte posterior da camisa o nome "REGISTRO" em tamanho proporcional.	UN	20	FOWARD	R\$ 45,50	R\$ 910,00
13	030.23.02041 - CAMISAS PARA COMPETIÇÃO ATLETISMO CAMISA - Estilo Regata própria para a prática do desporto de Atletismo Masculino, Tamanho P,M e G, com até 03 (três) cores. Malha confeccionada em Multifilamento de Poliéster com acabamento DRY, composição 100% poliéster, acabamento em DRY com amaciante para Hidrofilidade, título do fio Multifilamento 75/36 100% poliéster e gramatura em 130gr/ m2. Com impressão em sublimação total colorida e aplicação em transfer colorida, sendo: Na parte da frente da camisa ao lado esquerdo deverá conter o Brasão da Prefeitura Municipal de Registro com o nome "REGISTRO" abaixo em tamanho reduzido e proporcional e na parte posterior da camisa o nome "REGISTRO" em tamanho proporcional.	UN	30	FOWARD	R\$ 32,49	R\$ 974,70

Rubricas: 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Contratada) ..... 3ª (Testemunha) ..... 4ª (Testemunha) .....

Visto da Asses. Jurídica



# PREFEITURA DE REGISTRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

14	030.23.02045 - CAMISAS PARA COMPETIÇÃO CAPOEIRA - Camisa de cor branca, tamanho P, M e G. Malha PV, gola careca, deverão ser feitas impressão em sublimação total colorida e aplicação em transfer colorida, sendo: Na parte da frente ao lado esquerdo deverá conter o Brasão da Prefeitura Municipal de Registro com o nome "REGISTRO" abaixo em tamanho reduzido e proporcional e na parte posterior da camisa o nome "REGISTRO" em tamanho proporcional.	UN	10	FOWARD	R\$ 34,12	R\$ 341,20
15	030.23.02035 - UNIFORME FEMININO PARA COMPETIÇÃO DE FUTEBOL - Jogo de camisa manga curta e calção padronizados próprio para a prática do desporto Futebol Feminino, com 24 (vinte e quatro) unidades (camisas e Calção), em Tamanho P,M e G, com até 03 (três) cores. Camisa e Calções malha confeccionada em Multifilamento de Poliéster com acabamento DRY, composição 100% poliéster acabamento em DRY com amaciante para Hidrofilidade, título do fio Multifilamento 75/36 100% poliéster e gramatura em 130gr/m2. Nas camisas deverão ser feitas impressão em sublimação total colorida e aplicação em transfer colorida, sendo: Na parte da frente da camisa ao lado esquerdo deverá conter o Brasão da Prefeitura Municipal de Registro com o nome "REGISTRO" abaixo em tamanho reduzido e proporcional e na parte posterior da camisa o nome "REGISTRO" em tamanho proporcional. A numeração (2 a 11 e 13 a 24) das camisas deverá ser colocado no centro da camiseta, tanto na frente quanto nas costas. O número deve ter, entre 10-15cm de altura no peito e 20-35cm de altura nas costas. Os calções (2 a 11 e 13 a 24) deverão ser numerados na parte da frente com 10-15cm de altura (em uma das pernas).	JG	2	FOWARD	R\$ 1.628,20	R\$ 3.256,40
16	030.23.02036 - UNIFORME FEMININO PARA COMPETIÇÃO HANDEBOL - Jogo de camisa manga curta e calção padronizados próprio para a prática do desporto Handebol Feminino, com 14 (quatorze) unidades (Camisas e Calção), em Tamanho P,M e G, com até 03 (três) cores. Camisa e Calções malha confeccionada em Multifilamento de Poliéster com acabamento DRY, composição 100% poliéster acabamento em DRY com amaciante para Hidrofilidade, título do fio Multifilamento 75/36 100% poliéster e gramatura em 130gr/m2. Nas camisas deverão ser feitas impressão em sublimação total colorida e aplicação em transfer colorida, sendo: Na parte da frente da camisa ao lado esquerdo deverá conter o Brasão da Prefeitura Municipal de Registro com o nome "REGISTRO" abaixo em tamanho reduzido e proporcional e na parte posterior da camisa o nome "REGISTRO" em tamanho proporcional. A numeração (2 a 11 e 13 a 16) das camisas deverá ser colocado no centro da camiseta, tanto	JG	2	FOWARD	R\$ 927,08	R\$ 1.854,16

Rubricas: 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Contratada) ..... 3ª (Testemunha) ..... 4ª (Testemunha) .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

	na frente quanto nas costas. O número deve ter, no mínimo, 10cm de altura do peito e no mínimo 20cm de altura nas costas. Os calções (2 a 11 e 13 a 16) deverão ser numerados na parte da frente em tamanho proporcional (em uma das pernas).					
17	030.23.02044 - UNIFORME FEMININO PARA COMPETIÇÃO VÔLEI DE PRAIA - Conjunto de Top e Sunquini padronizados próprio para a prática do esporte Vôlei de Praia Feminino, com 02 (duas) unidades (Top e Sunquini), em Tamanho G, com até 03 (três) cores. TOP e Suquini confeccionado em lycra. Composição: 85% poliamida e 15% elastano. No Top deverão ser feitas impressões em sublimação total colorida e aplicação em transfer colorida, sendo: Na parte da frente ao lado esquerdo deverá conter o Brasão da Prefeitura Municipal de Registro com o nome "REGISTRO" abaixo em tamanho reduzido e proporcional e na parte posterior da camisa o nome "REGISTRO" em tamanho proporcional. A numeração (1 e 2) dos Tops deverá ser colocado tanto na frente quanto nas costas. O número deve ter 10cm de altura nas costas. Os Suquini (1 e 2) deverão ser numerados na parte da frente em tamanho proporcional (em um dos lados).	JG	4	FOWARD	R\$ 136,52	R\$ 546,08
18	030.23.02034 - UNIFORME FEMININO PARA COMPETIÇÃO VOLEIBOL - Jogo de camisa manga curta e bermudas padronizados próprio para a prática do esporte Voleibol Feminino, com 18 (dezoito) unidades (Camisas e Bermudas), em Tamanho P,M e G, com até 03 (três) cores. Camisas estilo Babylook, malha confeccionada em Multifilamento de Poliéster com acabamento DRY, composição 100% poliéster com acabamento em DRY com amaciante para Hidrofilidade, título do fio Multifilamento 75/36 100% poliéster e gramatura em 130gr/m2. Bermudas padronizadas, própria para a prática do esporte Vôlei, gênero feminino, confeccionado em 88% poliamida e 12% elastano, cós com elástico. Nas camisas deverão ser feitas impressões em sublimação total colorida e aplicação em transfer colorida, sendo: Na parte da frente da camisa ao lado esquerdo deverá conter o Brasão da Prefeitura Municipal de Registro com o nome "REGISTRO" abaixo em tamanho reduzido e proporcional e na parte posterior da camisa o nome "REGISTRO" em tamanho proporcional. A numeração (1 a 18) das camisas deverá ser colocado no centro da camiseta, tanto na frente quanto nas costas. O número deve ter, no mínimo, 15cm de altura no peito e 20cm de altura nas costas. Os calções (1 a 18) deverão ser numerados na parte da frente em tamanho proporcional (em uma das pernas).	JG	2	FOWARD	R\$ 1.162,57	R\$ 2.325,14

Rubricas: 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Contratada) ..... 3ª (Testemunha) ..... 4ª (Testemunha) .....

Visto da Asses. Jurídica



# PREFEITURA DE REGISTRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

<b>19</b>	030.23.02043 - UNIFORME MASCULINO PARA COMPETIÇÃO VÔLEI DE PRAIA - Jogo de camisa estilo regata e Bermuda padronizados próprio para a prática do desporto Vôlei de Praia Masculino, com 02 (duas) unidades (camisas e Bermudas), em Tamanho G, com até 03 (três) cores. Malha confeccionada em Multifilamento de Poliéster com acabamento DRY, composição 100% poliéster acabamento em DRY com amaciante para Hidrofilidade, título do fio Multifilamento 75/36 100% poliéster e gramatura em 130gr/m2. Nas camisas deverão ser feitas impressão em sublimação total colorida e aplicação em transfer colorida, sendo: Na parte da frente da camisa ao lado esquerdo deverá conter o Brasão da Prefeitura Municipal de Registro com o nome "REGISTRO" abaixo em tamanho reduzido e proporcional e na parte posterior da camisa o nome "REGISTRO" em tamanho proporcional. A numeração (1 e 2) das camisas deverá ser colocado tanto na frente quanto nas costas. O número deve ter 10cm de altura nas costas. Os calções (1 e 2) deverão ser numerados na parte da frente em tamanho proporcional (em uma das pernas).	JG	4	FOWARD	R\$ 139,78	R\$ 559,12
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 25.999,99</b>		

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA USO DAS EQUIPES ESPORTIVAS DAS MODALIDADES REPRESENTATIVAS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, NAS COMPETIÇÕES OFICIAIS DE NÍVEL REGIONAL E ESTADUAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, conforme descrito no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

**1.2.** - A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização do contrato se dar na forma do § 4º do art. 62 da Lei Federal 8666/93.

Rubricas: 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Contratada) ..... 3ª (Testemunha) ..... 4ª (Testemunha) .....





# PREFEITURA DE REGISTRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**1.3.** - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** - O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, **(06/06/2019 a 05/06/2020)**, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar os serviços referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

**3.1.** - As notas de empenho/notas de empenhos parciais serão emitidas conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Esportes** e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

**3.2.** – O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverão serem realizados mediante apresentação da Nota de Empenho ou Pedido Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro. A Secretaria requisitante encaminhará à Detentora da Ata, as notas de empenho/notas de empenho parciais.

Rubricas: **1ª (Prefeito)** ..... **2ª (Contratada)** ..... **3ª (Testemunha)** ..... **4ª (Testemunha)** .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**3.3. – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esportes, sito a Rua Cecy Teixeira de Melo Almada, nº 1055 – Jd. Caiçara (Centro Social Urbano) - CEP 11900-000 – Registro/SP (telefone para contato (13) 3821-3124 ou (13) 3822-5088), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação do interessado.**

**3.3.1. – Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa vencedora, na Secretaria solicitante, no horário das 08h00min as 11h00min e das 13h30min as 16h30min.**

**3.4. – Fica a Detentora da Ata de Registro de Preços ciente, de fornecer os produtos nas quantidades e nos prazos estipulados. Devendo ser entregues nos locais indicados e nos horários estabelecidos.**

**3.4.1. - Fica reservado à Secretaria interessada o direito de não proceder o recebimento, caso seja verificado que os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas e especificações divergentes das cotadas e apresentadas nas amostras, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos.**

**3.5. – A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I do edital e amostras apresentadas e aprovadas.**

Rubricas: 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Contratada) ..... 3ª (Testemunha) ..... 4ª (Testemunha) .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**4.1** - Os itens registrados serão recebidos provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição dos produtos que não estejam devidamente atendendo as exigências do edital, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. Os objetos deverão ser entregues, nos locais e endereços indicados, de acordo com o **a Cláusula Terceira**.

**4.1.1.** - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

**4.1.2.** – Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, a **Secretaria Municipal de Esportes** através do seu Secretário ou pessoas responsáveis por ele indicados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos seus fornecimentos, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

**4.1.2.1.** - Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

- a) Ordenar à licitante vencedora corrigir quando do fornecimento, ocorrer imperfeições ou desacordos com as especificações e exigências do edital;
- b) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

Rubricas: 1ª (**Prefeito**) ..... 2ª (**Contratada**) ..... 3ª (Testemunha) ..... 4ª (Testemunha) .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**4.1.2.2.** - A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

**4.2.** – Havendo a necessidade de substituição e/ou complementação dos itens, a **Secretaria de Esportes** notificará imediatamente a Detentora da Ata, para que a troca ocorra no prazo máximo de **10 (dez) dias**. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades.

**4.2.1.** – Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos.

**4.3.** - Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

**4.3.1.** – A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Finanças. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada.

**4.4.** - O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e ou substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**.

**4.5.** - O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

Rubricas: 1ª (**Prefeito**) ..... 2ª (**Contratada**) ..... 3ª (Testemunha) ..... 4ª (Testemunha) .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**4.6.** - A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

**4.7.** - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o serviço fornecido venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS**.

**4.8.** - A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**4.9.** - O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**4.10.** - A Administração poderá obrigar a Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

**4.11.** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição/complementação, o **DETENTOR DA ATA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Rubricas: 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Contratada) ..... 3ª (Testemunha) ..... 4ª (Testemunha) .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

**5.1.** - O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**5.2.** - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**5.3.** - No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** - A nota fiscal/fatura emitida pela Detentora da Ata, deverá ser entregue juntamente com os produtos, na Secretaria Municipal de Esportes. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**6.1.1.** - **A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.**

Rubricas: 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Contratada) ..... 3ª (Testemunha) ..... 4ª (Testemunha) .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**6.2.** - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

**6.2.1.** - As datas relacionadas no **subitem 6.2.** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

**6.3.** - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto por parte da Contratante.

**6.4.** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

**6.5.** - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**7.1.** - O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

**8.1.** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Rubricas: **1ª (Prefeito)** ..... **2ª (Contratada)** ..... **3ª (Testemunha)** ..... **4ª (Testemunha)** .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**8.1.1.** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.1.2.** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.1.3.** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações, observadas as condições do Art. 65 da 8.666/93;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Rubricas: 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Contratada) ..... 3ª (Testemunha) ..... 4ª (Testemunha) .....





# PREFEITURA DE REGISTRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**8.1.4.** - Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.1.5.** - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

### **CLÁUSULA NONA - DA DISPENSA DE GARANTIA**

**9.1.** - Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **10.1. – DOS DIREITOS**

**10.1.1.** - Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **10.2. – DAS OBRIGAÇÕES**

**10.2.1.** - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;

Rubricas: 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Contratada) ..... 3ª (Testemunha) ..... 4ª (Testemunha) .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- 
- c) Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;
  - d) Notificar por escrito à **DETENTORA DA ATA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, bem como comunicar à mesma com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
  - e) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
  - f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

### 10.2.2. - Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão do fornecimento, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite dos produtos, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- c) Manter durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

---

Rubricas: 1ª (**Prefeito**) ..... 2ª (**Contratada**) ..... 3ª (Testemunha) ..... 4ª (Testemunha) .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- 
- d) Apresentar durante a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos;
- g) Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- h) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para terceiros;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- j) Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas dos itens, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços;
- k) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- l) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

---

Rubricas: 1ª (**Prefeito**) ..... 2ª (**Contratada**) ..... 3ª (Testemunha) ..... 4ª (Testemunha) .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- m) A **DETENTORA DA ATA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços;
- n) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **DETENTORA DA ATA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

**11.1.1.** - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;

Rubricas: 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Contratada) ..... 3ª (Testemunha) ..... 4ª (Testemunha) .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- 
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**11.2. - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.**

**11.3. - A licitante que recusar injustificadamente e/ou deixar de entregar total ou parcialmente a proposta escrita e documentos de habilitação da(s) qual(is) foi declarada vencedora, ou não apresentá-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

---

Rubricas: 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Contratada) ..... 3ª (Testemunha) ..... 4ª (Testemunha) .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**11.4. - A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**11.4.1. - A adjudicatária que deixar de apresentar as amostras dos produtos ofertados, incorrerá nas mesmas sanções dispostas no subitem 11.4 acima.**

**11.5. - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**11.6. - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados ao Órgão Gerenciador.**

Rubricas: 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Contratada) ..... 3ª (Testemunha) ..... 4ª (Testemunha) .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**11.7.** - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 11.1.1. alíneas “c” e/ou “d”**.

**11.8.** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do Órgão Gerenciador.

**11.9.** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

**11.9.1.** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

**11.9.2.** - A sanção estabelecida no **subitem 11.1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**11.10.** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**11.10.1.** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**11.10.2.** - Na impossibilidade da aplicação do **subitem 11.10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

**11.11.** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** - O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

**12.2.** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**12.3.** - O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Rubricas: 1ª (**Prefeito**) ..... 2ª (**Contratada**) ..... 3ª (Testemunha) ..... 4ª (Testemunha) .....





# PREFEITURA DE REGISTRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**12.4. - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) Inobservância de dispositivos legais;
- c) Dissolução de empresa Contratada;
- d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.5. -** Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

**12.6. -** Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na execução;
- d) Paralisação das entregas, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Rubricas: 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Contratada) ..... 3ª (Testemunha) ..... 4ª (Testemunha) .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. - A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 036/2019** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1. - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de **REGISTRO** para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

\_\_\_\_\_  
**GILSON WAGNER FANTIN**

Prefeito Municipal  
P/ Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**LUIZ C. GONÇALVES DOS SANTOS**

Representante Legal  
P/ Detentor da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Ylana Caroline Gonçalves Machado**

R.G.: 48.607.068-2 SSP/SP

\_\_\_\_\_  
**Rafael Kawan Ponsoni de Sousa**

R.G.: 35.351.409-3 SSP/SP

Rubricas: 1ª (Prefeito) ..... 2ª (Contratada) ..... 3ª (Testemunha) ..... 4ª (Testemunha) .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

DETENTOR DA ATA: **PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA.**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA USO DAS EQUIPES ESPORTIVAS DAS MODALIDADES REPRESENTATIVAS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, NAS COMPETIÇÕES OFICIAIS DE NÍVEL REGIONAL E ESTADUAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

ADVOGADO: **Dr. Antonio Matheus da Veiga Neto**

Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTOR DA ATA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Registro, 30 de maio de 2019.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME E CARGO: **GILSON WAGNER FANTIN – PREFEITO MUNICIPAL**

E-MAIL INSTITUCIONAL: **prefeitogilson@registro.sp.gov.br**

E-MAIL PESSOAL: **prefeitogilson@gmail.com**

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

#### DETENTOR DA ATA

NOME E CARGO: **LUIZ CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS**

E-MAIL INSTITUCIONAL: **playfair@playfair.com.br**

E-MAIL PESSOAL: **financeiro@playfair.com.br**

ASSINATURA: \_\_\_\_\_